

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 6759_Esplêndida x Granfino de Goiás

Solicitante: Waldir Pereira da Silva. **Solicitado para:** Criadouro Realengo

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Esplêndida e Granfino de Goiás?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 11/28/2013

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Esplêndida

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): 0870 WPS-GO 3.0

Táxon: Aves - Passeriformes - *Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: A3177

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Waldir Pereira da Silva

Nome: Granfino de Goiás

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 0462 ONI-DF 04-05

Táxon: Aves - Passeriformes - *Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: AH2960

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Waldir Pereira da Silva

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. CEP 02035-022, nº 1720, cj. 4. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

J.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Esplêndida / Filho em Questão (alelos)		Granfino de Goiás / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	-	28	33	0,92
Oa7	58	93	48	58	1,32
Oa26	83	38	23	83	3,75
Oa35	188	128	188	228	11,25
UN5	25	20	25	-	1,05
UN7	25	-	25	-	1,25
UN10	35	-	30	35	7,50
UN13	25	-	25	-	1,23
UN14	25	-	20	25	1,29
UN15	10	-	10	-	3,10
UN19	45	35	30	45	2,05
UN21	45	-	30	45	1,12
UN30	125	115	125	155	1,07
UN34	80	55	60	80	0,34
UN38	430	95	85	430	7,50

Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.	Índice Combinado de Paternidade (ICP).	Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,9999998%	15.541,61*	99,999%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:


- ICP < "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,9999998%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 15.541,61. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 0462 ONI-DF 04-05 (Granfino de Goiás) e o doador da amostra identificado como 0870 WPS-GO 3.0 (Esplêndida) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 23 de dezembro de 2013


Antonio Francisco Ferreira Neto
Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral